



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 012, DE 06 DE MARÇO DE 2008.

“ALTERA REQUISITOS BÁSICOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6, DE 30 DE MAIO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Os requisitos básicos para provimento dos cargos abaixo relacionados, constantes do Quadro de Pessoal Efetivo, Anexo III, da Lei Complementar Municipal nº 6, de 30 de maio de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

Denominação do Cargo	Requisitos básicos
Advogado	Curso Superior de Direito Registro no órgão fiscalizador da profissão
Agente de Apoio da Administração	Ensino Médio
Agente de Apoio da Saúde	Ensino Médio
Agente de Apoio Escolar	Ensino Fundamental
Analista de Administração	Ensino Médio
Assistente de Apoio da Administração	Ensino Fundamental Conhecimento básico de computação
Assistente Social	Ensino Superior de Serviço Social Registro no órgão fiscalizador da profissão
Auxiliar de Biblioteca	Ensino Médio
Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino Médio Especialização de no mínimo 300 horas Registro no órgão fiscalizador da profissão
Auxiliar de Enfermagem	Ensino Fundamental Conhecimentos Específicos Registro no órgão fiscalizador da profissão
Cirurgião Dentista	Ensino Superior de Odontologia Registro no órgão fiscalizador da profissão
Contador	Ensino Superior de Contabilidade Registro no órgão fiscalizador da profissão
Eletricista	Ensino Fundamental Conhecimento específico Curso de NR 10



Prefeitura Municipal de Guaraniésia

MINAS GERAIS

Enfermeiro	Curso Superior de Enfermagem Registro no órgão fiscalizador da profissão
Engenheiro Civil	Curso Superior de Engenharia Registro no órgão fiscalizador da profissão
Fiscal Municipal	Ensino Médio
Fisioterapeuta	Curso Superior de Fisioterapia Registro no órgão fiscalizador da profissão
Médico	Curso Superior de Medicina Registro no órgão fiscalizador da profissão
Médico Veterinário	Curso Superior de Medicina Veterinária Registro no órgão fiscalizador da profissão
Oficial de Administração	Ensino Médio Conhecimento básico de computação
Oficial de Urbanismo	Ensino Médio
Operador de Máquina III	Ensino Fundamental Carteira Nacional de Habilitação Definitiva – Categoria D ou E
Psicólogo	Ensino Superior de Psicologia Registro no órgão fiscalizador da profissão
Técnico de Enfermagem	Curso Técnico de Enfermagem – Nível Médio Registro no órgão fiscalizador da profissão
Técnico de Turismo e Lazer	Ensino Médio

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos adquiridos pelos servidores públicos ocupantes dos cargos relacionados no artigo anterior, nos termos da legislação vigente quando da realização de seus respectivos concursos públicos, quanto aos requisitos básicos para provimento de cargos.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação nos locais de costume.

Paço Municipal de Guaraniésia, 06 de março de 2008.

Dr. Sílvio Gonçalves Ribeiro Dias
Prefeito Municipal